



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea e) – Contrato Comodato Celebrado entre o Município de Caminha e o Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de três de fevereiro de dois mil e dezasseis, relativa ao “**Contrato Comodato Celebrado entre o Município de Caminha e o Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

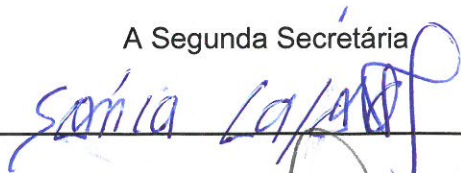
Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão deliberativo autorize o Município de Caminha a resolver o “Contrato Comodato Celebrado entre o Município de Caminha e o Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 32 votos a favor, 0 votos contra e 3 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 19 de fevereiro de 2016

A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2016.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 9 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONTRATO COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMINHA E O CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE SANTA MARIA DE RIBA DE ÂNCORA

Considerando que o edifício da antiga Escola de Riba de Âncora sempre foi utilizado para satisfação do interesse público;

Considerando que o projeto apresentado pelo Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora para o mencionado edifício é de manifesto interesse público municipal;

Considerando que o equipamento social projetado para o edifício da antiga Escola de Riba de Âncora é necessário para assegurar as respostas sociais concelhias;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

- A minuta do contrato de comodato relativo ao edifício da antiga Escola de Riba de Âncora;
- Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente proposta foi aprovada com 6 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira, Rui Fernandes, Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2016, POR UNANIMIDADE.-----



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Paços do Município de Caminha, 3 de Fevereiro de 2016

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA	
PARECER	DESPACHO
	<i>demita-se para reuniões de Câmara. Esta proposta resulta de várias reuniões tidas e/ou Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Ancora e o Sr. Presidente da Junta de Riba de Ancora. Auto que pode ser um primeiro passo para um bom investimento</i>

[Handwritten signature]

De: Domingos Lopes

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara

7/27/1/16

ASSUNTO: **EDIFÍCIO ANTIGA ESCOLA RIBA DE ÂNCORA**

Na sequência da solicitação do Senhor Presidente e do pedido do Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora, infra apresento uma proposta de deliberação a submeter aos órgãos autárquicos, relativa ao assunto em epígrafe.

PROPOSTA

Considerando que o edifício da antiga Escola de Riba de Âncora sempre foi utilizado para satisfação do interesse público;

Considerando que o projeto apresentado pelo Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora para o mencionado edifício é de manifesto interesse público municipal;

Considerando que o equipamento social projetado para o edifício da antiga Escola de Riba de Âncora é necessário para assegurar as respostas sociais concelhias;

Considerando que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

PROPOÊ-SE que a Câmara Municipal aprove:

- a minuta do contrato de comodato relativo ao edifício da antiga Escola de Riba de Âncora
- submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

O técnico superior,



(Domingos Lopes)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE CAMINHA, pessoa coletiva n.º 500 843 139, com sede na Praça Conselheiro Silva Torres, Caminha, aqui representado pelo seu Presidente, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves.

SEGUNDO OUTORGANTE:

Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora, Instituição Particular de Solidariedade Social (registo como IPSS 65/92), com o NIF 503221031 com sede no lugar de Juía, freguesia de Riba de Âncora, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Padre Manuel Joaquim Barros Oliveira.

Acordam os outorgantes, de boa-fé, na celebração do presente contrato de comodato, que se rege pelos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor de um Edifício de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2072, da freguesia de Riba de Âncora, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 766, da freguesia de Riba de Âncora, sito no lugar de Medo, daquela freguesia, concelho de caminha, a confrontar do norte com a Freguesia de Riba de Âncora, do sul com Flamiano Gonçalves Martins, do nascente com caminho público e do poente com Maria Alaíde Martins Máximo.

Cláusula Segunda

Pelo presente Contrato, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, a título de comodato, e este aceita, o prédio identificado na cláusula anterior, para que o Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora leve a cabo obras de reconstrução e ampliação do edifício da antiga escola básica do 1º ciclo de Riba de Âncora para a instalação de EQUIPAMENTO SOCIAL com a implementação das valências de Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário e Estrutura Residencial para Idosos.

Cláusula Terceira

A mencionada cedência é a título gratuito, uma vez que é de interesse municipal a manutenção da utilização do edifício e a instalação de equipamentos sociais que possam dar respostas adequadas às necessidades sociais do concelho.

Cláusula Quarta

O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o imóvel para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município de Caminha, sob pena de cessação automática do comodato, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

Cláusula Quinta

Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações;
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
 - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
 - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Câmara Municipal.
2. Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.
3. Manter as instalações em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança;
4. Remeter anualmente à Câmara Municipal de Caminha um relatório da atividade desenvolvida, até ao mês de Agosto do ano civil seguinte ao que respeita.

Cláusula Sexta

Pelo presente contrato de comodato, o COMODATÁRIO vincula-se a promover a plena utilização do equipamento, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato.

Cláusula Sétima

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de cinquenta anos, com início na data da sua assinatura.

Cláusula Oitava

Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no imóvel comodatado necessitam de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto no n.º1 do artigo 1138.º do Código Civil.

Cláusula Nona

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.

2. O COMODANTE poderá resolver de imediato o presente contrato caso o COMODATÁRIO não dê cumprimento ao definido na cláusula sexta por um período continuado de 90 dias.



Cláusula Décima

Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o imóvel, devoluto, no mesmo estado de conservação, limpeza e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

Cláusula Décima Primeira

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Cláusula Décima Segunda

O Tribunal Judicial da Comarca de Caminha será competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato.

Por todos os outorgantes foi dito que o conteúdo do presente contrato corresponde inteiramente às suas vontades livres e esclarecidas e, por isso, o vão assinar livre e conscientemente.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Recobi em rec 31/7/2014



Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora

Lugar de Juía, 170

4910-318 Riba de Âncora

26.06.2014

À Enc. J.ª Teresa Amore
para dez entada para
o Sr. Presidente de Câmara.

Recubi para registo
no dia 03/07/2014.

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara de Caminha

Os nossos respeitosos cumprimentos.

Somos a Direção do Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Riba de Âncora, Instituição Particular de Solidariedade Social com duas Valências: Centro de Dia com 13 utentes e Apoio ao Domicílio (15 utentes) a funcionar desde 1993 com eficiência, apesar da estrutura física do imóvel não reunir todas as condições exigidas, conforme a legislação atual.

Nos últimos tempos, deparámo-nos com muitas dificuldades, pois o número de clientes (utentes) tanto no Centro de Dia como no Apoio ao Domicílio excedem o acordo que temos com a Segurança Social. Apesar da Segurança Social não nos alargar o acordo, esta Instituição tem acolhido todas as pessoas que a ela recorrem, acarretando-nos muitas dificuldades em termos de recursos humanos e financeiros.

Sabemos que a Câmara que V.sa Ex.cia preside tem como prioritário a Ação Social. Por esse motivo, vimos por este meio solicitar o vosso apoio não só num possível projeto de alteração do edifício, mas também em recursos humanos, uma vez que precisamos de mais funcionárias, mas não temos possibilidade financeiras para cumprir os nossos compromissos legais. Que ajuda financeira poderá a Câmara assumir para aguentarmos as funcionárias em exercício e requisitar mais uma funcionária que a Segurança Social exige? Além disso, precisávamos de mais uma carrinha, para fazer um apoio ao domicílio dentro dum horário mais compatível com as necessidades do cliente.

Há anos atrás, apresentamos um projeto de alteração ao edifício do Centro Paroquial à Segurança Social. Esta reprovou o referido projeto, porque o edifício ainda não está legalizado e seria necessário uma transformação total da estrutura, segundo a opinião da Segurança Social. A partir daí, temos feito algumas pequenas alterações para que haja as condições mínimas. Gostávamos de ouvir a opinião dos vossos serviços, pedindo-vos uma visita às instalações, porque seria muito importante a possibilidade da legalização para podermos fazer alguma candidatura. A legalização depende de várias entidades, mas particularmente da Câmara.

Outra alternativa, talvez mais viável, seria possibilitar a EB1 de Riba de Âncora para o funcionamento do Centro Paroquial e Social, uma vez que fomos informados do seu encerramento.



